LEI Nº 485, DE 26.05.1964.

ISENTA DE IMPOSTO A VIÚVA JULIA DA SILVA.

ADÃO ELY JOHANN, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica isenta do Imposto Predial a Viúva Julia da Silva, referente ao prédio de sua propriedade, á Rua Frederico Dahne nº 183.

Art. 2º A presente isenção, terá validade, enquanto a referida senhora mantiver seu estado de viuvez, e for proprietária de um único imóvel.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data da promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, 26 de maio de 1964.

ADÃO ELY JOHANN
Prefeito Municipal